

A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia foi publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de vinte e um (21) de agosto de dois mil e quinze (2015), através do Aviso número nove mil trezentos e trinta e três (9333).

Decorridos mais de dois anos da sua entrada em vigor, e no contexto de evolução positiva dos indicadores socioeconómicos, tem-se verificado, por vezes, alguma dificuldade no domínio da gestão urbanística para concretizar alguns dos objetivos previstos no Plano.

Desta forma, revela-se necessário garantir a eficácia e eficiência indispensáveis à gestão urbanística municipal, assumindo-se esta como um contributo extremamente importante para o fomento do desenvolvimento integrado do Município.

Atento o quadro legal estabelecido pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os Planos Territoriais podem ser objeto de alteração, em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes, ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

De harmonia com o previsto no artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a elaboração dos Planos Municipais.

Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja determinado o início do procedimento conducente à Primeira Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, tendo como suporte os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo em anexo.

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para desenvolver o respetivo procedimento.

Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de fevereiro de 2018. — A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, *Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo*.

611178262

Aviso n.º 3654/2018

Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, faz saber que:

1 — A Câmara Municipal de Anadia, em reunião pública realizada a 21 de fevereiro de 2018, deliberou por unanimidade promover o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo e aprovar os respetivos termos de referência, em conformidade com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — A elaboração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo visa criar as condições necessárias que viabilizem a fixação de novas atividades económicas e a criação de emprego, concorrendo dessa forma, para o desenvolvimento integrado do concelho.

3 — O Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo será objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com as disposições do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

4 — O prazo para a realização do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo é de 3 anos.

5 — Foi deliberado ainda estabelecer um período de 15 dias, após a publicação do Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet da Câmara Municipal.

28 de fevereiro de 2018. — A Presidente de Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

Deliberação

Proposta De determinação de início de procedimento conducente à elaboração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.

A Zona Industrial do Paraímo foi iniciada em dois mil e dois, por iniciativa do Município de Anadia, com o objetivo de construir uma área ordenada e infraestruturada, para acolhimento de atividades empresariais/industriais, dando cumprimento à estratégia definida no Plano Diretor Municipal de Anadia.

Presentemente, esta área é constituída por quarenta e três (43) lotes de terreno, dos quais noventa e cinco por cento (95 %) já foram alienados.

Foram também desenvolvidas pelo Município de Anadia outras duas Zonas Industriais — Amoreira da Gândara e Vilarinho do Bairro -, cujos lotes se encontram na sua quase totalidade alienados.

Desta forma, e:

Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento; Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

Considerada a excelente localização da Zona Industrial do Paraímo, face à proximidade de importantes eixos rodoviários, bem como de infraestruturas portuárias e ferroviárias, e ainda face à elevada procura por parte de investidores;

A Senhora Presidente da Câmara Municipal considera pertinente proceder à ampliação da Zona Industrial do Paraímo, por forma a dotá-la das condições necessárias que viabilizem a fixação de novas atividades económicas e a criação de emprego, concorrendo, dessa forma, para o desenvolvimento integrado do concelho.

Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que seja determinado o início do procedimento conducente à Elaboração do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial do Paraímo, tendo como suporte os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo em anexo.

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para desenvolver o respetivo procedimento.

Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21 de fevereiro de 2018. — A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, *Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo*.

611178279

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 3655/2018

Torna-se público os meus despachos, os quais determinam a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos seguintes Assistentes Operacionais, relativo ao procedimento concursal ref.º 02/17; Rute Santos Varela; Ângelo Ferreira; Marcos Santos; Marlene Ferreira; Rui Domingos Saraiva; João Pinto Lourenço; Ângelo Martins Mendes; Eduardo Centenico; Hugo Soeiro; José Rodrigues Quintão; António Pedroso Silva; Paulo Samora; João Silveira Ferreira; Simão Graça Ramos; Luís Ricardo Cruz; João Tiago Silva; Carlos Santos Godinho; José Fortio Lopes, relativo ao procedimento concursal ref.º 03/17 Tiago André Nabais; Daniel Almada; António Araújo Silva, relativo ao procedimento concursal ref.º 04/17 Luís Gatinho Palma e Paulo Albuquerque Oliveira, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de março de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311173953